



PROCESSO Nº 12.810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26/12/2022 (vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (computadores, impressoras, scanner, aparelhagem de rede WiFi e ar condicionado) e serviço de remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender às demandas da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa G M Comércio, Manutenção e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 40.499.320/0001-52, representada pelo Sr. Guilherme da Silva Marinho;
2. A empresa EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki;
3. A empresa KNA Brasil Comércio e Distribuição Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 45.135.133/0001-03, representada pela Sra. Carolina Kreischer Costa e Silva;
4. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André de Oliveira Neves;



PROCESSO Nº 12.810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

5. A empresa Alag - Comércio e Serviços - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.710.060/0001-85, representada pelo Sr. André Luis Almeida Governo;
6. A empresa QT RJ Tecnologia em Informática Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.843/0001-11, representada pelo Sr. Paulo Rogério dos Santos Lima;
7. A empresa LAC RJ Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.787/0001-40, representada pelo Sr. Clebson Barbosa da Silva;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

Todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento pelos representantes das empresas para análise pessoal, solicitando sua rubrica na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes presentes na documentação apresentada. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se que a empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda. deixou de apresentar marca nos itens de nº 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 que compõem sua proposta de preços. Neste sentido, o Sr. Pregoeiro entendeu que a proposta em questão não atende à exigência do edital, no que diz respeito à informação de marca dos produtos cotados. Desta forma, desrespeitando o disposto no item 11.1, "d" do instrumento convocatório, os itens da proposta foram considerados desclassificados, na forma do item 13.5.5.2 do instrumento convocatório.

Anteriormente ao início da etapa de lances, a representante da empresa KNA Brasil Comércio e Distribuição Ltda. - ME solicitou ao Sr. Pregoeiro para que conferisse se a empresa Alag - Comércio e Serviços - EIRELI - ME explora objeto social compatível com o da licitação. Em nova análise, o Sr. Pregoeiro constatou que a empresa exerce atividade compatível apenas com o item de nº 07, não explorando atividade relacionada com os demais itens do procedimento licitatório, conforme o Contrato Social apresentado na etapa de credenciamento, razão pela qual a oferta dos demais itens pela empresa foi desconsiderada pelo Sr. Pregoeiro, na forma do item 7.1.1 do instrumento convocatório.



PROCESSO Nº 12.810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

As demais propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as empresas EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda., KNA Brasil Comércio e Distribuição Ltda. - ME e QT RJ Tecnologia em Informática Ltda. na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas.

Após, devido ao avançar do horário, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que devido o volume de documentos a ser analisado e a extensão dos trabalhos já realizados na presente data realizou apenas análise preliminar da documentação de habilitação, pelo que realizará nova análise de mérito internamente proferirá o seu resultado em momento oportuno. Assim, o Sr. Pregoeiro reforçou que a rubrica dos licitantes apostadas nos documentos inicialmente apresentados, tem caráter de vista à documentação, não possuindo, pois, característica de análise de mérito, a qual, reforçou, será realizada internamente, tratando-se de ato formal de segurança necessário à internalização dos documentos.

Inobstante o análise de mérito da documentação de habilitação a ser realizado internamente, o Sr. Pregoeiro e considerando os valores propostos na etapa de lances, foi constatado que as empresas Arthucely Comércio e Serviços Ltda. e QT RJ Tecnologia em Informática Ltda. forneceram lance nos itens nº 03 e 04, com valores abaixo daqueles considerados presumidamente exequíveis. Por este motivo, o Sr. Pregoeiro decidiu realizar as diligências necessárias à apuração da exequibilidade das propostas.

Neste sentido, foi solicitado às empresas mencionadas e que ofereceram lances considerados presumidamente inexequíveis que apresentassem os documentos capazes de comprovar a exequibilidade dos valores apresentados, sob pena de desclassificação das propostas não comprovadas e punição dos seus apresentantes, na forma prevista na Lei.

O Sr. Pregoeiro informa aos presentes que a documentação comprobatória da exequibilidade das ofertas poderá ser apresentada fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ ou através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br. Para tanto, forneceu às empresas o prazo de 02 (dois) dias úteis, de modo que, em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada impreterivelmente até o dia 28/12/2022 (vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois) em dias úteis das 08:00h às 17:00h. Em seguida,



PROCESSO Nº 12.810/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

informou que toda a eventual documentação de cunho apuratório será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes, devidamente lacrados, permanecem sob posse da comissão, pelo que foi solicitado a todos que rubricassem os invólucros em seus fechos e emendas, procedendo-se, após, o lacramento dos mesmos. Todos os presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro reforçou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto a eventuais convocações para prosseguimento dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

G M Comércio, Manutenção e Serviços Ltda. _____

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. _____

KNA Brasil Comércio e Distribuição Ltda. - ME _____

Arthucely Comércio e Serviços Ltda. _____

Alag - Comércio e Serviços - EIRELI - ME _____

QT RJ Tecnologia em Informática Ltda. _____

LAC RJ Comércio e Serviços Ltda. _____